



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFA-e

Número da
NFS-e
23424



Data e Hora da Emissão	03/01/2024 11:04:57	Competência	12/2023	Código de Verificação	NFAlwCoyK
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	MATEUS FONSECA BATISTA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	123.988.556-35	Inscrição Municipal	NFA8woWvL0	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	JOSE PEDRO DA SILVA, 65 - ELDORADO CEP: 32310-672				
Complemento		Telefone	(31)99403-9597	e-mail	teu.fonseca93@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG				
CNPJ/CPF	15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal	72076381	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA HONORITA A. OLIVEIRA, 29 - CENTRO/PLANO DIRETOR CEP: 32040-640				
Complemento		Telefone	(31)3212-5834	e-mail	GUSTAVO_MARTINS@ROCHACONTABILIDADEMG.COM.BR

Discriminação do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 026/2023. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 026/2023 vinculado à execução do objeto do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 e P.A Nº 003/2021 e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Dezembro/2023

PAGUE-SE: 03/01/2024

FINALIDADE: Serviço

de Terceiros

Assinatura Ordenador Despesa

Código do Serviço / Atividade

12.12 / 900190604 - fornecimento de musica para ambientes fechados ou não. mediante transmissão por qualquer processo

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
-----------	------	--------------	------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	400,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	400,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	400,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	400,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	20,00	
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: [Assinatura] MAT: 031

Marcos Aurélio A. Freitas
MG 16.188.893
CPF-132.483.488-00
Sanja Elisabeth Zolio
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00

Ass: [Assinatura] MAT: 224

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária

**DOC ou TED Eletrônico**

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 2212 ELDORADO-U.CONTAGEM
Conta corrente (com DV) 5037506
CPF 123.988.556-35
Nome favorecido MATEUS FONSECA BATISTA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 10.301
Valor 400,00
Destinação 0
Data transferência 03/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 2AADB56DBB90D49A

Termo de Colaboração 001/2020
Processo Administrativo 003/2012
Economia Solidária

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

03/01/2024 16:15:10

03/01/2024 16:20:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).

APRESENTAÇÃO MUSICAL
Nº 026/2023

Data Elaboração: 19/12/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 –
P.A Nº 003/2021 CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2021
Processo de Credenciamento de Músicos
pra atuação nas Feiras de Economia
Solidárias de Contagem

Atividade:

Apresentação Musical nas Feiras de Economia
Solidária conforme abaixo

Setor:

Diretoria Administrativa SCRMG

1. Descrição da Atividade

Apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem – TC Nº 001/2022, P.A. nº 003/2021.

2. SCRMG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

3. Nome do Prestador de Serviço:

MATEUS FONSECA BATISTA / MEI
CPF Nº 123.988.556-35

4. Local de Realização / Contagem/MG

- | | |
|---|---|
| ☐ Praça Mª de Paula- Petrolândia | ☐ Praça do Coreto – Vargem das Flores |
| ☐ Praça do Plau (Av. Cantagalo) – Riacho | ☐ Praça Sérgio Freitas de Araújo – Novo Eldorado |
| ☐ CEF Amazonas - Industrial | ☐ Praça Nossa Senhora da Conceição – Nacional |
| ☐ Praça do Sol – Ressaca | ☐ Praça Silviano Brandão, 21 - SEDE |
| ☐ Praça Darcy Ribeiro – Darcy Ribeiro | ☐ Praça Itajaí – Monte Castelo |
| ☐ Centro Público de Economia Popular e Solidária de Contagem | ☐ Praça Sueli Silva – Bernardo Monteiro |

5. Período de Prestação (Data e Horário)

(Vide fl.2)

1º EVENTO

- a) Data de realização: 23/12/2023
- b) Período de execução das atividades: 03 (três) horas
- c) Horário de apresentação: 18h30min às 21h30min.
- d) Local: Praça do Coreto, Rua VP1 esquina com VC1 - Nova Contagem - Contagem - MG.

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

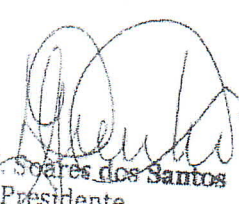
Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 026/2023. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 026/2023 vinculado à execução do objeto do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 - P.A Nº 003/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Dezembro/2023.

Responsável pela fiscalização in loco

Assinatura da SCRMG

Assinatura e/ou Carimbo

Assinatura e/ou Carimbo


Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15,621.747/0001-34

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PESSOA FÍSICA

CONTRATANTE: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, é uma pessoa jurídica de direito privado, sendo uma organização da sociedade civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte e Religioso, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, residente e domiciliado em Contagem-MG.

CONTRATADO: MATEUS FONSECA BATISTA, Brasileiro, Músico, Carteira de Identidade nº MG - 16.801.385, C.P.F. nº 123.988.556-35, residente e domiciliado na Rua José Pedro Silva, nº 65, Eldorado, Contagem - MG, CEP 32310-672.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical, em atendimento ao cumprimento de objeto pactuado pela **CONTRANTE** junto à Prefeitura Municipal de Contagem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, *T.C. 001/2022 - P.A nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021*, sendo a contratação regida pela Lei 10.406/2002, na forma dos Art. 593 a 608, no que lhe couber; pela Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 4910/2017 e pelas cláusulas seguintes e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem como objeto a apresentação musical, por parte de MATEUS FONSECA BATISTA, denominado neste ato, o **CONTRATADO**, na condição de prestador de serviço autônomo, ao público presente na FEIRA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, realizada no(s) seguinte(s) local:

DATA	LOCAL/ENDEREÇO	HORÁRIO	DURAÇÃO DO EVENTO
23/12/2023	Praça do Coreto, Rua VPI esquina com VCI - Nova Contagem - Contagem/MG.	18h30min às 21h30min	03 HORAS

O **CONTRATADO** está ciente que este contrato, bem como a sua atividade não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo qualquer pedido de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPERTÓRIO

O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitada a **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE**

dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**. Ficando o mesmo responsável por quaisquer despesas referente aos direitos autorais e quaisquer outras necessárias à prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DIREITO DE IMAGEM

O **CONTRATADO** autoriza de forma expressa o uso de sua imagem pela **CONTRATANTE** e pela Prefeitura de Contagem, para fins de divulgação da atividade a ser realizada e posteriormente divulgação da apresentação musical, bem como para fins de prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EQUIPAMENTOS

O **CONTRATADO** fornecerá todo equipamento necessário para à prestação de serviços, conforme previsto no credenciamento realizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS

É de inteira responsabilidade o custeio das despesas do **CONTRATADO** necessárias a sua prestação de serviço, cabendo a **CONTRATANTE** pagar exclusivamente o cachê acordado entre as partes.

O **CONTRATADO** tem ciência que a modalidade de prestação de serviços, na condição de pessoa física poderá gerar tributos e autoriza a **CONTRATANTE** a retê-lo, se necessária.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSUMAÇÃO

As partes acordam entre si que não haverá consumação com ônus para a **CONTRATANTE**. Caso o **CONTRATADO** consuma qualquer valor, este será por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se compromete a pagar o cachê na quantia de **RS 400,00 (quatrocentos reais)** ao **CONTRATADO**, por apresentação musical, em até 05 (dois) cinco dias úteis em contraprestação à apresentação musical realizada pelo **CONTRATADO**, mediante apresentação nota avulsa.

O **CONTRATADO** informa abaixo os dados bancários para fim de pagamento.

Banco	Agência	Conta
Física (237) Física	2212	503750-6

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDACÕES

O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

As partes acordam entre si que este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa e/ou pessoa física.

As partes acordam entre si que assumirão qualquer compromisso ou despesas em nome da outra.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

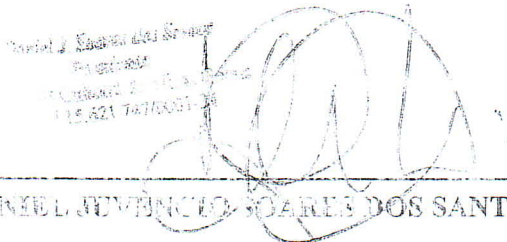
Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data para posterior cumprimento da obrigação, ou rescindir o contrato. Em ambas as situações ficam a contratante isenta de qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Contagem/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem/MG, 19 de Outubro de 2023.


DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

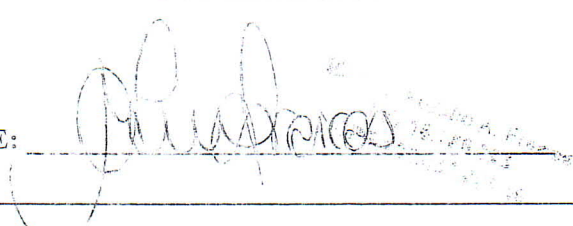
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS
GERAIS - SCRMG

CONTRATANTE


MATEUS FONSECA BATISTA

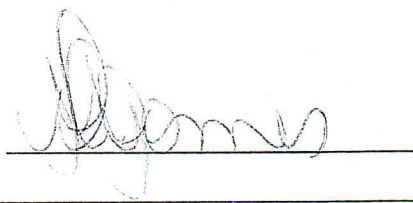
CPF: 123.988.556-35

CONTRATADO

NOME: 

CPF: _____

TESTEMUNHA 1

NOME: 

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/12/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/03/2024

NOME: MATEUS FONSECA BATISTA

CNPJ/CPF: 123.988.556-35

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO DA SILVA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ELDORADO

CEP: 32310672

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000719096930



Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: MATEUS FONSECA BATISTA

CPF/CNPJ nº: 123.988.556-35

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 876022
Data de emissão: 19/12/2023
Data de validade: 18/03/2024
Controle de autenticidade : 208771955208771

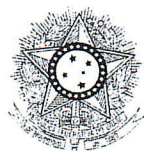
Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATEUS FONSECA BATISTA

CPF: 123.988.556-35

Certidão nº: 73117891/2023

Expedição: 19/12/2023, às 14:56:36

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATEUS FONSECA BATISTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **123.988.556-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.